



TARCÍSIO BOBBIO

#PORUMASOORETAMACADAVEZMELHOR

Instagram: @tarcisiobobbio WhatsApp: (27) 99900-0488

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.247 DE 24 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUIU O “PROGRAMA MUNICIPAL OPORTUNIDADES” QUE ESTABELECE COTAS PARA PRIMEIRO EMPREGO, VISANDO GARANTIR VAGAS NOS PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS NO ÂMBITO DAS AUTARQUIAS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “**OPORTUNIDADES**”, que estabelece cotas para primeiro emprego, visando assegurar vagas nos Processos Seletivos e Concursos realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O programa “Oportunidades” de cotas para primeiro emprego contará com estrutura, gestão e finalidades estabelecidas nesta Lei, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º Os objetivos do Programa “Oportunidades” são:

- I - Inserir os jovens e adultos, sem experiências, no mercado de trabalho;
- II - Fomentar a geração de emprego e renda para recém formados;
- III - Reduzir taxa de desemprego desses profissionais no município;



IV – Assegurar a igualdade de participação e criar oportunidades para aqueles profissionais que não possuem experiência, exigida para a vaga pleiteada.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal criar políticas para o Programa “Oportunidades” de cotas para primeiro emprego e acrescentar em seu quadro de funcionários, os iniciantes no mercado de trabalho.

Art. 4º Para efeito desta lei compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tem experiências comprovada em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços ainda que realizados em estágios ou semelhantes.

Parágrafo Único: Justifica-se para efeitos desta lei o termo “sem experiência” equivale para a profissão específica oferecida nas vagas pleiteadas.

Art. 5º Fica observada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo para a garantia da cota referida na presente Lei, que trata do programa ‘Oportunidades’ para o primeiro emprego.

Parágrafo único. Nos critérios de desempate, terão prioridade os candidatos com maior idade, residentes no Município de Sooretama/ES.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu alcance retroagirá na data da publicação da lei original revogando-se as disposições em contrário.

Sooretama, 13 de Junho de 2024

TARCÍSIO BOBBIO
Vereador/PSDB



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310034003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003000390031003A005000

Assinado eletronicamente por **TARCISIO BOBBIO** em 14/06/2024 00:16

Checksum: **62CE39CAA34AAB27F539A9E92B518555847FFD3DA8EEEE42E9F2C54845624FFB**

